

Edital Uniarp nº. 029/2026

Processo seletivo externo de estudantes para o ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica (vagas remanescentes), do Programa de Pós-Graduação em Educação Básica (PPGEB), da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)

Conceito Capes 4 - Quadriênio 2021-2024

Área de avaliação: **Educação**

Área de concentração: **Educação Básica**

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), instituição de ensino superior mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), com sede na rua Victor Baptista Adami, nº. 800, Centro, CEP 89500-199, em Caçador/SC, por intermédio de sua Reitora, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a legislação em vigência, torna público **o processo seletivo externo de estudantes para o ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica (vagas remanescentes), do Programa de Pós-Graduação em Educação Básica (PPGEB - 11ª Turma), da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), em parceria com a Prefeitura Municipal de Tangará/SC.**

1. DO CRONOGRAMA

21 a 27.08.2026	Período de inscrições
31.08.2026	Homologação das inscrições pela Coordenação
01.09.2026	Prazo para interposição de recursos – inscrições
03.09.2026	Resultado da análise da interposição de recursos – inscrições
04.09.2026	Análise do projeto e do <i>Curriculum Lattes</i> -CNPq (etapa eliminatória)
08.09.2026	Publicação da relação dos candidatos selecionados para a 2ª etapa, com cronograma de datas e horários específicos para a prova oral
09.09.2026	Prazo para interposição de recursos – 2ª etapa
10.09.2026	Resultado da análise da interposição de recursos – 2ª etapa
11 e 14.09.2026	Prova oral
15.09.2026	Divulgação da relação dos candidatos aprovados
16.09.2026	Prazo para interposição de recursos – 3ª etapa
17.09.2026	Resultado da análise da interposição de recursos – 3ª etapa e resultado final



18.09.2026	Período de matrículas
Setembro/2026	Início das aulas

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 Serão disponibilizadas, para ingresso na 11ª turma do Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica, 11 (onze) vagas remanescentes, conforme as linhas de pesquisa abaixo discriminadas, assim distribuídas:

- i. 09 (nove) vagas de ampla concorrência;
- ii. 01 (uma) vaga reservada para candidato preto, pardo ou indígena.
- iii. 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência (PcD).

LP 1 – POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Alinhada ao objetivo de formar profissionais pesquisadores altamente qualificados, comprometidos com a pesquisa com intervenção, o avanço científico e o desenvolvimento de produtos educacionais inovadores, humanizadores e sustentáveis, esta linha investiga e intervém de forma integrada na articulação entre políticas públicas, gestão educacional e práticas educativas na Educação Básica. Forma profissionais reflexivos, criativos e proativos, aptos a identificar problemas nas organizações escolares e a propor, implementar e avaliar soluções que aprimorem a gestão e as práticas educativas de modo criativo e sustentável.

Analisa as relações entre Estado e sociedade civil e as correlações de forças que incidem sobre o direito à educação, vinculando a análise das políticas públicas (formulação, implementação e avaliação) a alternativas criativas e sustentáveis para os processos de gestão escolar e para as práticas educativas. Focaliza a inclusão, a diversidade, a acessibilidade, a justiça social e a inserção tecnológica nas práticas educativas destinadas às crianças da Educação Infantil e estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, articulando as pesquisas às demandas territoriais e aos ODS e respectivas metas. Propõe a análise da realidade escolar, sua organização, funcionamento e processos de avaliação, e a implementação de iniciativas que visem à formação de profissionais-pesquisadores capazes de intervir na realidade e converter evidências transdisciplinares e ecoformadoras em melhorias efetivas nos processos de gestão e nas práticas educativas.

Desenvolve pesquisas aplicadas e o protagonismo na elaboração, desenvolvimento e avaliação de produtos educacionais compatíveis com as demandas da Educação Básica, com integração explícita aos ODS, priorizando:

- i. Políticas, governança e estratégias de gestão educacional articuladas à prática educativa, em perspectiva transdisciplinar e ecoformadora;
- ii. Avaliação de sistemas e redes educacionais com indicadores de equidade, qualidade e aprendizagem para retroalimentar a gestão e as práticas pedagógicas;
- iii. Inovação técnico-tecnológica e pedagógica, incluindo transformação digital e desenvolvimento de produtos educacionais para qualificar a gestão



escolar e a prática educativa;

iv. Cultura organizacional e clima escolar, com ênfase na colaboração, no bem-estar docente e no foco na aprendizagem;

v. Gestão econômico-financeira e sustentabilidade nas organizações educacionais;

vi. Inclusão, acessibilidade e justiça social na Educação Básica, considerando trajetórias, identidades e direitos das crianças da Educação Infantil e dos estudantes do Ensino Fundamental e Médio;

vii. Uso pedagógico e governança de tecnologias na Educação Básica, com foco no uso ético, em práticas educativas inclusivas e no compromisso com a justiça social.

LP2 – CULTURA, ENSINO, SAÚDE E FORMAÇÃO DOCENTE

Alinhada ao objetivo de formar profissionais-pesquisadores altamente qualificados, comprometidos com a pesquisa com intervenção, com a produção, disseminação e avanço do conhecimento científico e com o desenvolvimento de produtos educacionais inovadores, humanizadores e sustentáveis, esta linha investiga e intervém de modo integrado nos campos da cultura pedagógica, do ensino, da formação docente (inicial e continuada) e da saúde docente. Prioriza a formação de profissionais reflexivos, criativos e proativos, capazes de identificar problemas nas organizações escolares e propor, implantar e avaliar alternativas para superá-los, aperfeiçoando os processos de ensino-aprendizagem de forma criativa e sustentável. Tem por objetivo promover reflexão, análise e transformação por meio da qualificação da formação docente (inicial e continuada) e dos processos de ensino-aprendizagem. Para isso, prioriza a cultura pedagógica, entendida como o conjunto de crenças, habilidades, teorias, atitudes, normas, valores, ideologias, demandas e práticas presentes no contexto escolar, visando à sua compreensão e ao delineamento de ações transdisciplinares e ecoformadoras que respondam às necessidades do território em que se insere a Educação Básica, em articulação com demandas planetárias. Nesse processo, identifica conhecimentos e iniciativas pertinentes aos processos pedagógicos, examina modos de produção de saberes e define estratégias de transposição didática para qualificar os processos de ensino-aprendizagem na Educação Básica.

Desenvolve pesquisas aplicadas e estimula o protagonismo na elaboração, desenvolvimento e avaliação de produtos educacionais compatíveis com as demandas da Educação Básica, com integração explícita aos ODS, priorizando:

i. Saberes e Formação Docente (inicial e continuada): articulação de práticas formativas sensíveis às realidades educativas, orientadas pela integração de saberes, pelo fortalecimento da cultura pedagógica e pela promoção de processos ecoformadores.

ii. Processos de Ensino-Aprendizagem e Integração de Saberes: práticas pedagógicas que promovem o diálogo entre diferentes campos do conhecimento, articuladas a contextos formativos plurais e orientadas por abordagens integradoras e significativas.



- iii. Cuidado e Saúde Docente e Discente: análise crítica das condições de trabalho e proposição de estratégias formativas voltadas ao bem-estar profissional e à promoção de uma cultura de saúde integral na escola.
- iv. Tecnologias na Prática Docente com análise crítica, criação e uso pedagógico de tecnologias em contextos educacionais diversos, orientados pela equidade, pela mediação significativa e pela qualificação dos processos de ensino e aprendizagem.
- v. Planejamento de ensino e Avaliação da Aprendizagem na Educação Básica para a construção de processos reflexivos, participativos e contextualizados, orientados por princípios ético-pedagógicos, visando à equidade, à sustentabilidade e à qualificação dos percursos formativos.
- vi. Educação Integral e Culturas Inclusivas no desenvolvimento de práticas pedagógicas comprometidas com a diversidade, a acessibilidade e a promoção de aprendizagens integradas, voltadas ao desenvolvimento humano em sua integralidade.
- vii. Produtos Educacionais Ecoformadores no desenvolvimento de propostas inovadoras, contextualizadas e comprometidas com a transformação da prática docente e a qualificação da aprendizagem na Educação Básica.

2.2 A adesão para concorrer às vagas reservadas para as Cotas dar-se-á de forma voluntária. A autodeclaração e, conseqüentemente, a opção pela reserva de vaga, deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico Anexo VII.

2.3 Caso não haja preenchimento das vagas destinadas às Cotas, estas serão revertidas para a modalidade de ampla concorrência

2.4 Havendo mais inscritos que o número de vagas ofertadas, os candidatos poderão ser aprovados como suplentes e chamados, se havendo vaga e, respeitadas as condições de funcionamento do curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se no presente processo seletivo, exclusivamente, os professores efetivos da rede municipal de ensino de Tangará/SC, em conformidade com o Acordo de Cooperação nº 01, que sejam portadores de diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior brasileira devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou, tratando-se de instituição estrangeira, cujo diploma seja reconhecido/revalidado no Brasil, nos termos da legislação vigente.

3.2 As inscrições para o processo seletivo externo de vagas remanescentes para o curso de mestrado profissional devem observar o “item 1 – Do Cronograma” deste edital e ser realizadas exclusivamente mediante o envio dos documentos em cópias digitais (PDF), através do link <https://inscricao.uniarp.edu.br/strictosensu>.

3.3 No processo de inscrição deverá ser escolhida a forma de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 126,36 (cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), que poderá ser por: boleto bancário, cartão de crédito ou pix.



3.4 Dos procedimentos para inscrição:

- 3.4.1** Preencher a ficha de inscrição online;
- 3.4.2** Fazer o upload do documento de Registro Geral (RG);
- 3.4.3** Fazer o upload do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, de passaporte;
- 3.4.4** Fazer o upload do documento Título de Eleitor;
- 3.4.5** Fazer o upload do documento Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para o sexo masculino);
- 3.4.6** Fazer o upload, em um único arquivo, do Diploma de Graduação e do Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu*, referentes a cursos concluídos na área de Educação;
- 3.4.7** Preencher, assinar e anexar o Termo de Consentimento (Anexo I);
- 3.4.8** Anexar Curriculum Lattes do CNPq (vide pontuação do Anexo II);
- 3.4.9** Preencher e anexar a ficha de avaliação do Curriculum Lattes CNPq (Anexo II) e documentos digitalizados que comprovam as atividades pontuadas, em um único arquivo;
- 3.4.10** Preencher e anexar o anteprojeto de pesquisa, contendo de 8 a 12 páginas (Anexo VI);
- 3.4.11** Anexar laudo/documento que caracterize a condição de pessoa com deficiência (PcD).
- 3.4.12** Anexar documento que demonstre o vínculo empregatício com a municipalidade.

3.5 Optando pela vaga de cotista, deve-se preencher, assinar e anexar a ficha de autodeclaração para concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas cotistas (Anexo VII);

3.6 Os documentos da inscrição deverão estar preenchidos, datados, assinados, legíveis e em PDF, sendo que, a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

3.7 A ausência de qualquer documento exigido neste edital implicará a não homologação da inscrição.

3.8 Somente serão considerados inscritos(as) os(as) candidatos(as) cuja documentação for corretamente encaminhada, bem como só aqueles(as) que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo previsto neste Edital.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/PROJETOS E DOCUMENTOS

4.1 A seleção dos candidatos inscritos e devidamente homologados pela Coordenação será feita pela Comissão de Avaliação, designada por Portaria própria e compreenderá as seguintes fases:

4.1.1 Análise documental (eliminatória): os critérios e pontuações constam no “Anexo III - Ficha de avaliação – projeto de pesquisa”.

4.1.2 Análise do projeto e do curriculum lattes CNPq, devidamente comprovado, (eliminatória): os critérios e pontuações constam no “Anexo II - Ficha de avaliação do currículo”.



4.1.3 A pontuação de corte para eliminação nos quesitos 4.1.1 e 4.1.2 será de 30 (trinta) pontos.

4.1.4 Prova oral presencial ou realizada remotamente, por meio do sistema de web-conferência *Microsoft Teams* (eliminatória). Os critérios e pontuações constam no “Anexo IV - Avaliação prova oral”.

4.1.5 O candidato que não atingir 60 (sessenta) pontos na nota final, considerando as etapas anteriores do processo seletivo, será desclassificado.

4.2 Os 11 (onze) primeiros candidatos aprovados serão considerados aptos a realizarem matrícula no curso. Os demais candidatos classificados serão considerados suplentes.

4.3 Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior idade do candidato.

5. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

5.1 O funcionamento do Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica é regulamentado pelo seu Regimento Geral, disponível na página do Curso: <https://uniarp.edu.br/ppgeb/mestrado-profissional-em-educacao-basica/>.

5.2 O Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica da Uniarp funcionará: (i) às quartas e quintas-feiras, nos períodos matutino, vespertino e noturno, para seminários, eventos e orientações de pesquisa e dissertação; (ii) às sextas-feiras, nos períodos vespertino e noturno e (iii) aos sábados, no período matutino, de forma presencial, para a realização de disciplinas e suas respectivas aulas.

5.3 O contato da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação Básica da Uniarp corresponde:

Fone: (49) 3561-6288

E-mail: ppgeb@uniarp.edu.br

Site: <https://uniarp.edu.br/mestrado-profissional-em-educacao-basica/>

6. DO INVESTIMENTO DO CURSO

6.1 Os encargos do Curso, poderão ser feitos em:

a. 24 parcelas, iguais e consecutivas no valor de R\$ 2.875,08 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), totalizando R\$ 69.001,92 (sessenta e nove mil, um real e noventa e dois centavos).

6.2 O pagamento das mensalidades será efetuado com o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) diretamente pelo aluno, ou seu responsável legal, à FUNIARP/UNIARP, mediante a quitação dos boletos junto à rede bancária autorizada. O subsídio de 75% (setenta e cinco por cento), concedido pelo Município de Tangará sobre o valor das mensalidades do Curso de Mestrado, será ressarcido através da Concessão de Bolsas de Estudo solicitada pelo servidor à Secretaria Municipal de Educação, após a comprovação da quitação integral do boleto.

6.2.1 Fica o servidor obrigado a cumprir com as normas acessórias da Lei Municipal nº 2.804 de 26 de maio de 2026, em contrapartida ao benefício recebido, observada a vedação de cumulatividade financeira estabelecida na



Cláusula Primeira.

6.3 Da matrícula:

6.3.1 Os 11 (onze) candidatos(as) aprovados(as) serão considerados(as) aptos(as) a realizarem matrícula no Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica, conforme tópico 1 “Do cronograma”, sendo que, a primeira parcela do Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica se dará no mês subsequente ao início das aulas.

a. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar autorização de adesão assinada pelo representante legal do município.

6.4 Na hipótese de eventuais pendências ou intenção de rescisão antecipada, as partes definirão, mediante termo de encerramento, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e obrigações financeiras remanescentes, respeitadas as atividades acadêmicas em curso para não prejudicar os beneficiários, em conformidade com o Acordo de Cooperação n. 01.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado será divulgado no endereço: <<https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>>, conforme previsto no tópico 1 “Do Cronograma”.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar qualquer resultado ou decisão decorrente deste processo seletivo, poderá apresentar recurso no prazo previsto no tópico “Do cronograma”, cabendo à Comissão de Avaliação, analisar e emitir parecer e, à Reitoria homologar o resultado, quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

8.2 Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico <ppgeb@uniarp.edu.br>, devendo conter o título do e-mail “Recurso - Edital Uniarp nº. 029/2026”.

8.3 Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço: <https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>, conforme previsto no tópico “Do cronograma”.

8.4 A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

8.5 As decisões dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

9.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração,



comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, outros órgãos ou agências de fomento.

9.3 O(A) beneficiário(a) deverá informar a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), por meio do endereço eletrônico ppgeb@uniarp.edu.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

10. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp) deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro obtido.

10.2 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp).

10.3 Quando da apresentação de ações e resultados das propostas, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, pelos endereços eletrônicos imprensa@uniarp.edu.br e pesquisa@uniarp.edu.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

11.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital, qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento deste. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, com o assunto “**Impugnação – Edital nº. 029/2026**”.

12. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética.

12.2 Comprometem-se a notificar à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, de qualquer irregularidade que tiverem conhecimento



acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

12.3 Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das suas obrigações, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1 O tratamento de dados pessoais dos participantes deste edital observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação neste edital implicará a aceitação das normas, inclusive, é de responsabilidade do(a) beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.

14.2 Caberá ao beneficiário(a), as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal, como concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma, ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

14.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) beneficiário(a) da instituição interveniente, respondendo por elas na forma da lei.

14.4 Os apoios concedidos pela Uniarp não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução das propostas/projetos.

14.5 A concessão do apoio poderá ser cancelada pela Uniarp por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.6 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital, deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico ppgeb@uniarp.edu.br, contendo o título do e-mail a especificação “**Esclarecimentos – Edital nº. 29/2026**”.

14.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp).

14.8 Fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçador/SC, 20 de agosto de 2026.

Dra. Rosana Claudio Silva Ogoshi
Reitora
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)



ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREÂMBULO

Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca do(a) titular para o tratamento de seus dados pessoais, exclusivamente para as finalidades do processo seletivo regido pelo Edital Uniarp n. 029/2026, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

1. DAS PARTES E DEFINIÇÕES

1.1 Controladora: Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), inscrita no CNPJ sob o nº 82.798.828/0001-00, mantenedora da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), com sede na Rua Victor Baptista Adami, nº 800, Centro, CEP 89500-199, Caçador/SC.

1.2 Titular: candidato(a) ao processo seletivo regido por este Edital, qualificado(a) na ficha de inscrição.

1.3 Operadores: pessoas jurídicas contratadas pela Controladora para execução de atividades de tratamento em seu nome (plataforma de inscrição, instituição financeira ou gateway de pagamento, prestadores de tecnologia), sujeitas às obrigações de segurança e confidencialidade.

1.4 "Dados pessoais", "dado pessoal sensível", "tratamento", "controlador", "operador", "encarregado", "anonimização" e "consentimento" têm os significados dos arts. 5º e 6º da LGPD.

2. DAS FINALIDADES DO TRATAMENTO

2.1 O tratamento dos dados pessoais do(a) Titular tem por finalidades exclusivas e delimitadas:

- a)** o processamento da inscrição e da documentação exigida pelo edital;
- b)** a verificação do preenchimento dos requisitos de participação e da regularidade documental;
- c)** a realização das etapas seletivas (análise documental, análise do currículo Lattes e do anteprojeto de pesquisa e prova oral);
- d)** a divulgação dos resultados e a comunicação de atos, convocações e decisões do certame;
- e)** a matrícula e a manutenção do vínculo acadêmico, quando o(a) Titular for aprovado(a);
- f)** a cobrança da taxa de inscrição e, quando aplicável, das mensalidades do curso;
- g)** o cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis à instituição de ensino e ao programa de pós-graduação;
- h)** o exercício regular de direitos em processo administrativo ou judicial.



2.2 Não serão realizados tratamentos para finalidades estranhas ao certame, tais como propaganda, marketing, pesquisas de mercado, elaboração de catálogos, curadoria de autores ou manutenção de banco de dados de profissionais para futuros convites, salvo se houver consentimento separado, livre e facultativo, que não condicionará a inscrição.

3. DOS DADOS TRATADOS (PRINCÍPIO DA MINIMIZAÇÃO)

3.1 O tratamento limitar-se-á aos dados estritamente necessários às finalidades do item 2, a saber:

- a)** identificação: nome completo, data de nascimento, número do RG e do CPF e estado civil;
- b)** contato: endereço, endereço eletrônico e telefone;
- c)** dados acadêmicos: diploma de graduação, histórico escolar, currículo Lattes-CNPq e anteprojeto de pesquisa;
- d)** dados de vínculo funcional: comprovação do vínculo, quando exigida pelo edital;
- e)** dados sensíveis, somente quando o(a) Titular optar por concorrer às vagas reservadas: autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena) e laudo ou documento comprobatório da condição de pessoa com deficiência;
- f)** dados de pagamento da taxa de inscrição, processados exclusivamente por instituição financeira ou gateway de pagamento, sendo vedado à Controladora o armazenamento do código de segurança (CVV) de cartões.

3.2 É vedado à Controladora coletar ou tratar senhas, credenciais de acesso do(a) Titular ou quaisquer dados que excedam as finalidades deste termo.

3.3 O fornecimento dos dados é condição para a participação no processo seletivo, na medida em que indispensável à sua execução.

4. DAS BASES LEGAIS

4.1 O tratamento fundamenta-se nas seguintes bases legais da LGPD:

- a)** execução de procedimentos preliminares à contratação e execução de contrato educacional (art. 7º, V);
- b)** cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II);
- c)** exercício regular de direitos em processo seletivo, judicial, administrativo ou arbitral (art. 7º, VI);
- d)** legítimo interesse da Controladora, limitado a comunicações estritamente relacionadas ao certame e à segurança do processo seletivo (art. 7º, IX);
- e)** consentimento específico e destacado, quanto aos dados sensíveis (art. 11, I e II, alíneas "a" e "d").

4.2 O consentimento prestado neste termo não constitui condição para finalidades alheias ao processo seletivo, e sua eventual recusa quanto a finalidades acessórias não impedirá a inscrição.



5. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

5.1 Os dados pessoais do(a) Titular poderão ser compartilhados, somente quando necessário às finalidades deste termo, com:

- a)** o Município de Tangará/SC, exclusivamente no âmbito do Acordo de Cooperação nº 01 e da concessão de bolsa de estudos prevista na legislação municipal, para verificação do vínculo do(a) beneficiário(a) e das contrapartidas do benefício;
- b)** operadores contratados pela Controladora (plataforma de inscrição, instituições financeiras e gateways de pagamento), mediante obrigações contratuais de segurança e confidencialidade;
- c)** órgãos da administração pública e autoridades competentes, quando houver obrigação legal, requisição fundamentada ou exercício regular de direitos.

5.2 É vedado o compartilhamento dos dados com terceiros para finalidades comerciais, publicitárias ou de prospecção, salvo consentimento separado e facultativo.

6. DA SEGURANÇA DOS DADOS E DOS INCIDENTES

6.1 A Controladora adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (art. 46 e seguintes da LGPD).

6.2 Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao(à) Titular, a Controladora comunicará o fato à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao(à) Titular, nos termos do art. 48 da LGPD.

7. DO PRAZO DE RETENÇÃO E ELIMINAÇÃO

7.1 Os dados pessoais serão mantidos apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste termo e dos prazos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo os prazos de arquivamento acadêmico e documental das instituições de ensino e os prazos prescricionais.

7.2 Após o término do tratamento, os dados serão eliminados ou anonimizados, salvo hipótese de obrigação legal de guarda ou de exercício regular de direitos.

7.3 Os dados anonimizados, sem possibilidade de associação ao(à) Titular, poderão ser conservados para fins estatísticos e acadêmicos.

8. DOS DIREITOS DO(A) TITULAR

8.1 O(a) Titular poderá, a qualquer momento e mediante requisição à Controladora:

- a)** confirmar a existência de tratamento;
- b)** acessar seus dados pessoais;
- c)** corrigir dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d)** solicitar a anonimização, o bloqueio ou a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;



- e) solicitar a portabilidade dos dados a outro fornecedor, observados os segredos comercial e industrial e a regulamentação da autoridade nacional;
- f) solicitar informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais houve compartilhamento;
- g) ser informado(a) sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- h) revogar o consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da LGPD.

8.2 O exercício dos direitos não será condicionado a pagamento, devendo a Controladora responder em prazo compatível com o art. 19 da LGPD.

9. DA REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

9.1 O consentimento poderá ser revogado a qualquer momento, mediante manifestação expressa do(a) Titular dirigida ao encarregado, sem prejuízo da licitude do tratamento realizado antes da revogação.

9.2 O(a) Titular está ciente de que, tratando-se de dados indispensáveis à participação no processo seletivo, a revogação do consentimento poderá inviabilizar a continuidade de sua inscrição, sem prejuízo das demais bases legais aplicáveis ao tratamento.

10. DO ENCARREGADO (DPO)

10.1 As requisições referentes ao tratamento de dados e o exercício dos direitos do(a) Titular deverão ser encaminhados ao Encarregado da Controladora, por meio do endereço eletrônico dpo@uniarp.edu.br.

10.2 As dúvidas relativas à LGPD no âmbito do processo seletivo também poderão ser encaminhadas à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente termo observa as disposições da Lei nº 13.709/2018 e complementa, sem substituir, as demais obrigações da Controladora previstas no edital e na legislação aplicável.

11.2 A participação no processo seletivo implica a ciência e a concordância do(a) Titular com as condições deste termo.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Uniarp, observada a legislação aplicável.

Caçador/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PREENCHIDA E
ACOMPANHADA PELOS COMPROVANTES DAS ATIVIDADES PONTUADAS
PELO(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)¹

Títulos	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação do(a) candidato(a)
Experiência na docência e/ou gestão na Educação Básica entre 2020 e 2025, podendo ser comprovado com os documentos: certidão de tempo de serviço expedido pela instituição de vínculo e/ou declaração da instituição educacional com o tempo de atuação.	2 (dois) pontos para cada ano	14 (quatorze)	
Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída na área da Educação	2 (dois) pontos	4 (quatro)	
Resumo expandido ou artigo completo publicado em anais de evento entre 2020 e 2026	1 (um) ponto para cada publicação	2 (dois)	
Capítulo de livro publicado entre 2020 e 2026 - anexar a ficha catalográfica do livro e a primeira folha do capítulo	1 (um) ponto para cada capítulo	2 (dois)	
Artigo publicado entre 2020 e 2026, em periódico Qualis B1 ou superior - área da Educação - quadriênio 2021 a 2024 (Anexar a primeira página do artigo ou o artigo completo)	3 (três) pontos para cada artigo	6 (seis)	
Coordenação de evento ou de atividade de formação de docentes e/ou gestores da Educação Básica durante ou depois da conclusão do mestrado	1 (um) ponto por atividade	2 (dois)	
Total		30 (trinta) pontos	

Caçador/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

¹ É necessário comprovar a documentação, anexando junto ao a esta ficha, os documentos comprobatórios, conforme anexo acima.



ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO – PROJETO DE PESQUISA

Elemento	Pontuação	Pontuação do(a) candidato(a)
Problema de pesquisa: formulação; relação com o produto educacional; nível de importância do problema para a Educação Básica; conformidade com as linhas de pesquisa do PPGEb (vide site do programa); potencial de exequibilidade do problema de pesquisa.	03 (três) pontos	
Objetivos da pesquisa: formulação; vinculação com o problema de pesquisa; relação com o produto educacional.	03 (três) pontos	
Referencial teórico: coerência com o problema e objetivos propostos, conformidade com os referenciais teóricos dos orientadores sugeridos; potencial para atender as demandas metodológicas propostas pelo(a) candidato(a).	08 (oito) pontos	
Metodologia de pesquisa: adequação ao problema de pesquisa e referencial teórico adotado; disponibilidade adequada para desenvolver o projeto.	08 (oito) pontos	
Produto educacional: potencial de impacto na Educação Básica; exequibilidade; aplicabilidade.	04 (quatro) pontos	
Perfil do(a) candidato(a) ao Mestrado: formação acadêmica; movimento do docente e/ou gestor na sua instituição de ensino; movimento do docente à pesquisa na área da Educação; motivação para o curso; potencialidade para desenvolver o projeto	04 (quatro) pontos	
Total	30 (trinta) pontos	



**ANEXO IV
AVALIAÇÃO PROVA ORAL**

Elemento	Pontuação	Pontuação do(a) candidato(a)
Exposição das relações entre o projeto de pesquisa apresentado, a formação acadêmica e a trajetória profissional	10 (dez) pontos	
Descrição da movimentação do docente na área da Educação; especificamente na Educação Básica e a motivação para o curso de Mestrado.	10 (dez) pontos	
Explicitação de pontos centrais do projeto de pesquisa: problema de pesquisa; referencial teórico-metodológico; processo ou produto educacional.	10 (dez) pontos	
Disponibilidade para dedicação ao Mestrado.	10 (dez) pontos	
Total	40 (quarenta) pontos	



**ANEXO V
QUADRO DE PONTUAÇÃO GERAL**

Etapa	Item	Pontuação máxima
1ª e 2ª	Currículo Lattes	30 (trinta) pontos
	Projeto de Pesquisa	30 (trinta) pontos
3ª	Prova oral	40 (quarenta) pontos
Total		100 (cem) pontos



**ANEXO VI
ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA
(TEMPLATE PARA UTILIZAÇÃO DO/A CANDIDATO/A)**

**UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - UNIARP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA – PPGEB
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO BÁSICA**

NOME DO CANDIDATO

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA

**CAÇADOR
2026**

Campus Caçador
Rua Victor Baptista Adami, 800 | Centro | 89.500-199
Caçador-SC | 49 3561.6200 | www.uniarp.edu.br

Campus Fraiburgo
Rua Carlos Maister, 411 | Centro | 89.580-000
Fraiburgo-SC | 49 3246.3334 | www.uniarp.edu.br



NOME DO CANDIDATO

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA

Projeto de Pesquisa apresentado ao Programa de Pós- Graduação em Educação Básica (PPGEB) da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), como requisito parcial ao ingresso no Mestrado Profissional em Educação Básica no ano de 2026 (Turma 11).

Área de concentração: Educação Básica

Linha de Pesquisa:

Orientadores(as) sugeridos(as):

1º)

2º)

**CAÇADOR
2026**



1. JUSTIFICATIVA

Nesta seção, construa um texto dissertativo e argumentativo para justificar a sua pesquisa de Mestrado, contendo, ao menos, as seguintes informações:

Breve memorial descritivo sobre sua trajetória profissional iniciando na sua graduação com informações sobre a temática do TCC. Caso a graduação não tenha sido em alguma licenciatura, explique o redirecionamento do seu interesse para Mestrado; Duas das principais ações profissionais dos últimos cinco anos que apresente seu movimento como docente/gestor na sua Instituição de Ensino;

Descrição do movimento relacionado à Educação Básica em atividades, tais como: participação em grupo de pesquisa, participação em cursos, eventos da área da Educação e publicações;

Explique seu interesse no Mestrado Profissional em Educação Básica.

Descreva como o título de mestre poderá impactar em sua prática profissional e as vantagens para sua Instituição de Ensino, bem como as contribuições sociais, econômicas e culturais, quando aplicável.

2. PROBLEMA DE PESQUISA E OBJETIVOS

Contextualizar o problema e na sequência lançar a questão de pesquisa que deseja responder ao longo do seu processo formativo do mestrado. Indicar o objetivo geral como resposta à questão de pesquisa, bem como os objetivos específicos para efetivação do objetivo geral.

Palavras-chave: Indicar de três a cinco palavras centrais do projeto.

Estrutura de apoio para a escrita do item 2

1. Texto para contextualizar o problema
2. Problema
3. Objetivo Geral
4. Objetivos Específicos

3. REFERENCIAL TEÓRICO

No referencial teórico, deverão ser apresentados no mínimo dois e no máximo quatro autores(as) para cada tema-subtema definido no problema e nos objetivos da pesquisa. A contribuição de cada autor(a) deverá ser apresentada em termos de sua relevância para o avanço e a consolidação do conhecimento no domínio específico do tema em análise, destacando de que modo suas ideias, conceitos ou abordagens fundamentam e ampliam a compreensão teórica do objeto de estudo. Todos(as) os(as) autores(as) citados(as) devem ser referenciados(as) de acordo com as normas da ABNT.

Estrutura de apoio para a escrita do item 3

Tema 1-

Autor 1-

Contribuição (ideias, conceitos ou abordagens que fundamentam e ampliam a



compreensão teórica do objeto de estudo) -
Referência (s)-

Autor 2 -

Contribuição (ideias, conceitos ou abordagens que fundamentam e ampliam a
compreensão teórica do objeto de estudo) -
Referência (s)-

4. METODOLOGIA DE PESQUISA

Descreva a metodologia de pesquisa que fundamentará sua proposta, explicitando o tipo de pesquisa adotado. Apresente e explique cada tipo de pesquisa com base em um autor de referência, destacando como e por que se relaciona e se adequa à sua pesquisa.

Estrutura de apoio para a escrita do item 4

1. Tipo de pesquisa quanto a (aos)
2. Natureza
3. Abordagem
4. Objetivos
5. Procedimentos
6. Local e potenciais participantes
7. Técnicas e/ou instrumentos de coleta de dados
8. Método de análise dos dados e a(s) técnica(s) de análise categorial

5. PROCESSO/PRODUTO EDUCACIONAL

Estrutura de apoio para a escrita do item 5

1. Referência de Produto Educacional Pesquisado
Nome do produto:
Autor(es):
Link:
Justificativa: (Descreva por que esse produto foi escolhido como referência e de que modo ele contribui para orientar a elaboração do seu próprio Produto Educacional) (PE).
2. Relação com a Linha de Pesquisa - Explique como o seu produto educacional se articula com a linha de pesquisa à qual o projeto está vinculado.
3. Objetivo do Produto Educacional- Apresente de forma clara o objetivo geral do PE, indicando o que se pretende alcançar com sua implementação.
4. Público-Alvo- Defina quem será o público beneficiado pelo produto.
5. Metodologia de Elaboração - Descreva as etapas, instrumentos e técnicas que



serão utilizados para o levantamento de demandas e desenvolvimento do Produto.

6. Relação com a Linha de Pesquisa - Explique como o seu produto educacional se articula com a linha de pesquisa à qual o projeto está vinculado.
7. Objetivo do Produto Educacional- Apresente de forma clara o objetivo geral do PE, indicando o que se pretende alcançar com sua implementação.
8. Público-Alvo- Defina quem será o público beneficiado pelo produto.
9. Metodologia de Elaboração - Descreva as etapas, instrumentos e técnicas que serão utilizados para o levantamento de demandas e desenvolvimento do Produto Educacional.
10. Título Provisório - Indique o título provisório do seu Produto Educacional.
11. Estrutura Proposta - Descreva a ideia de estrutura do produto, informando seus capítulos, seções, materiais complementares, Mídias ou recursos didáticos previstos.
12. Relevância Educacional, Social e Cultural - Explique a importância do produto para o contexto educacional e sua contribuição para a transformação das práticas pedagógicas, bem como seus impactos sociais e culturais.
13. Avaliação do Produto Educacional - Descreva como o produto será avaliado, considerando critérios de aplicabilidade, relevância e efetividade.

6. DISPONIBILIDADE

Informe sua disponibilidade semanal, em horas, de dedicação ao Mestrado e ao desenvolvimento da pesquisa.

7. REFERÊNCIAS

Apresente em ordem alfabética e de acordo com as normas da ABNT.



ANEXO VII
FICHA DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER NA MODALIDADE DE
RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COTISTAS

Eu, _____
candidata(o) ao Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica (PPGEB), da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), portador(a) do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) no endereço, rua _____, nº. _____, bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP _____, estou ciente, li e concordo com as regras do **Edital Uniarp nº. 029/2026** e declaro-me apto(a) a concorrer à modalidade Cotas, em conformidade com a classificação do IBGE e de acordo com a Portaria do MEC, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação.

Por essa razão, opto por concorrer à vaga reservada para a modalidade Cotas. Declaro, ainda, estar ciente de que, em caso de aprovação no Processo Seletivo, a confirmação da matrícula está condicionada a participação nos procedimentos de validação da autodeclaração. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às sanções previstas em lei, bem como tornará minha classificação no presente edital sem efeitos, implicando na minha exclusão deste processo seletivo.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Caçador/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

